

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

Projeto de Lei Complementar do Executivo

Nº 0021-2012

Início da Tramitação 14/11/2012

Autor

Ementa

Executivo

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 05 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2012, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, 13 de novembro de 2012.

OFICIO/FERNÃO.N.º 358/2012.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0868-2012
Projeto de Lei Comp. do Executivo 0021-2012

14/11/2012 14:52:58

Edna Huss Garcia
Edna Huss Garcia

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar o Projeto de Lei Complementar n.º 21/2012, que **“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO Nº 05 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos à apreciação.

Trata-se a presente propositura da alteração da data de entrada em vigor da Lei Complementar n.º 18/2012, de 16 de outubro de 12, que alterou o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão, visando atender ao disposto no § 4º do artigo 2º da Lei do Piso Salarial Profissional Nacional, sob n.º 11.738/08, mediante rejeição, pelo Supremo Tribunal Federal, ao pedido contido na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 4.167, publicada em 28/04/2011.

Isto se faz necessário porque referida Lei Complementar alterou a jornada de trabalho dos professores da rede pública municipal, passando de 20 para 30 horas semanais.

Com o aumento da jornada de trabalho ocorrerá, por consequência, um aumento da remuneração dos professores.

Ocorre que este é um ano excepcional, pois enfrentamos o último ano do mandato do atual prefeito, bem como o período eleitoral.

Cabe esclarecermos que a lei de responsabilidade fiscal veda o aumento de despesas com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 dessa lei, no caso do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Assim sendo, estamos alterando a entrada em vigor da Lei Complementar nº 18/2012 para 01 de fevereiro de 2013, data do início do ano letivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

ADELICIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI**
Presidente da Câmara Municipal
Fernão/S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO Nº 05 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - o artigo nº 05 da Lei Complementar nº 18/2012, de 16 de Outubro de 2012, que alterou a Lei Complementar 16/2011, de 20 de maio de 2011, que trata do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 05. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01/02/2013.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de Novembro de 2012.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012**, que “**DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO N.º 05 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Prefeito Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, sob o n.º 0868-2012.

Fernão, 14 de novembro de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

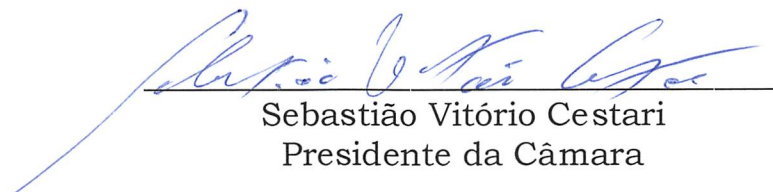
DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO N.º 05 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** de autoria do Prefeito Municipal.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o **Projeto de Lei Complementar n.º 021/2012** na Sessão Ordinária à realizar-se no dia 20 de novembro de 2012.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 20 de novembro de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012**, que “**DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO N.º 05 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Prefeito Municipal, foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 20 de novembro de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



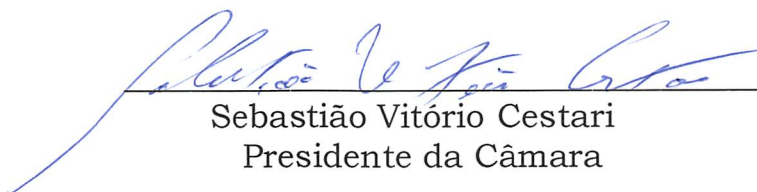
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo Plenário da Câmara, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO N.º 05 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** de autoria do Prefeito Municipal, determino a Secretaria, seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Edilidade.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 20 de novembro de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012**, que “**DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO N.º 05 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Prefeito Municipal, foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão realizada nesta data.

Fernão, 04 de dezembro de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 – Cumpra-se.

Fernão, 04 de dezembro de 2012.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2012

DATA: 14/11/2012

AUTORIA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO N.º 05 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito Municipal.

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

PARECER Nº 042/2012

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Antonio Carlos de Oliveira e Membro o vereador Laércio Leardini, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO N.º 05 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** de autoria do Prefeito Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2012.

Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
RELATOR

Vereador LAÉRCIO LEARDINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2012

DATA: 14/11/2012

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO N.º 05 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito Municipal.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER N.º 043/2012

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador José Carlos Greco e Membro o vereador Éber Rogério Assis, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012, que “DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO N.º 05 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2012, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2011, QUE TRATA DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Prefeito Municipal.**

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2012.


Vereador JOSÉ CARLOS GRECO
PRESIDENTE


Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA
RELATOR


Vereador EBER ROGÉRIO ASSIS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 05 de dezembro de 2012.

Ofício n.º 127/2012

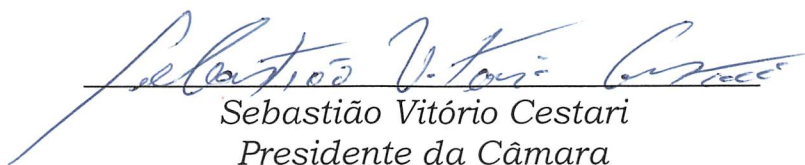
Assunto: Encaminha Autógrafo

Senhor Prefeito:

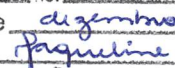
Tenho a honra de encaminhar o **Autógrafo** n.º **043/2012** relativo ao **Projeto de Lei Complementar n.º 21/2012** de 13 de novembro de 2012.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob n.º	1619/2012	Ms.	79
Em,	05	de	dezembro
		de	2012
			
Responsável			